



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016



Série

Número 223

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Despacho n.º 468/2016

Cria a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, abreviadamente designada por DRPR-GOP.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 469/2016

Designa, como substituta da Chefe do Gabinete, a Licenciada Raquel de Vasconcelos Drummond Borges França, a Licenciada Élia Fátima da Silva Rodrigues Ribeiro, à qual são as competências atribuídas pelo despacho de 21 de abril de 2015 do Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS**

Despacho n.º 468/2016

A Portaria n.º 567/2016, de 15 de dezembro, estabeleceu a estrutura orgânica nuclear da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas e fixou em 3 o número máximo de unidades flexíveis.

Importa agora, no desenvolvimento daqueles diplomas, definir a respetiva estrutura flexível, sem esquecer a necessidade de adequá-la à sua missão no que concerne ao apoio técnico e logístico à Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, adiante designada por DRESC, nomeadamente, nos domínios do controlo e gestão orçamental, da gestão e manutenção das viaturas e equipamentos, bem como na coordenação e acompanhamento da tramitação processual dos diferentes procedimentos administrativos de contratação pública sujeita ao regime jurídico aplicável aos contratos públicos.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, as unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas ou extintas por despacho do membro do Governo Regional competente, sob proposta do dirigente máximo do serviço, que definirá as respetivas atribuições e competências, observando o limite máximo previamente fixado por portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelo serviço e pelas áreas das finanças e da administração pública.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2016/M de 25 de agosto, do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, e do artigo 9.º da Portaria n.º 567/2016, de 15 de dezembro, é criada, pelo presente despacho, a seguinte estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, adiante designada por DRPRGOP:

- 1 - Na dependência do Gabinete de Contratação Pública, a Divisão de Formação de Contratos Públicos, abreviadamente designada por DFCP, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:
 - a) Coordenar o parecer sobre as peças dos procedimentos de contratação pública;
 - b) Coordenar a tramitação dos procedimentos de contratação pública;
 - c) Coordenar a formalização dos contratos públicos.
- 2 - Na dependência do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental, a Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental, abreviadamente designada por DCCO, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:
 - a) Colaborar na preparação dos projetos de orçamento de funcionamento da DRPRGOP e da DRESC;
 - b) Coordenar e acompanhar a execução dos orçamentos da DRPRGOP e da DRESC;
 - c) Proceder à cabimentação orçamental e ao registo dos compromissos de todas as despesas

dos serviços da DRPRGOP e da DRESC, exceto as referentes aos procedimentos de contratação da responsabilidade da DSME, ao controlo orçamental das despesas e à programação financeira dos contratos das referidas Direções Regionais;

- d) Efetuar o processamento das despesas, executar e proceder à sua escrituração contabilística, com exceção das referentes aos procedimentos de contratação da responsabilidade da DSME;
 - e) Efetuar e acompanhar os demais registos contabilísticos da DRPRGOP e da DRESC, com exceção dos afetos à DSME;
 - f) Coordenar e proceder à elaboração dos reportes da DRPRGOP e da DRESC;
 - g) Realizar quaisquer outras atividades relacionadas com a contabilidade, gestão e controlo orçamental que lhe sejam superiormente cometidas.
- 3 - Na dependência da Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos, a Divisão de Materiais, Equipamentos e Manutenção Mecânica, abreviadamente designada por DMMEM, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:
 - a) Orientar e coordenar os armazéns de peças e de materiais indiferenciados;
 - b) Coordenar a utilização de equipamento e contabilizar os custos da sua utilização;
 - c) Gerir os seguros e elaborar relatórios respeitantes a acidentes verificados com viaturas e equipamentos do Governo Regional;
 - d) Planear a manutenção preventiva e corretiva de todo o equipamento e viaturas e de novas montagens, bem como efetuar a contabilização dos respetivos custos.
 - 4 - Mantem-se a atual comissão de serviço do Chefe da Divisão de Materiais, Equipamentos e Manutenção Mecânica, cargo de direção intermédia de 2.º grau, que transita para o cargo da unidade orgânica do mesmo nível que lhe sucede, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho.
 - 5 - É revogado o Despacho da Vice-Presidência do Governo Regional, publicado no JORAM, II Série, n.º 208, de 30 de novembro de 2012.
 - 6 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Europeus, 16 de dezembro de 2016.

O SECRETARIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA,
TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 469/2016**

Considerando que o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio, determina que o Secretário Regional pode delegar as suas competências, com faculdade de subdelegação, no pessoal do seu Gabinete ou nos responsáveis dos diversos serviços e organismos;

Considerando que a Chefe do Gabinete, Licenciada Raquel de Vasconcelos Drummond Borges França,

estará ausente durante o período de 19 a 30 de dezembro de 2016.

Nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do Novo Código de Procedimento Administrativo:

- Designo, como sua substituta, a Licenciada Élia Fátima da Silva Rodrigues Ribeiro, à qual delego as competências atribuídas pelo meu despacho de 2015-04-21.

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura,
19 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)